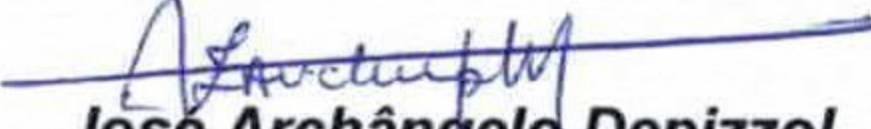




Portaria SEMMA nº: 0195/2018	Publicação no D. O. M.: 06/11/2018	Validade: 06/11/2020	Empresa/Nome: J M FERREIRA & CIA LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 02.982.564/0001-00		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 7750, Setor Bahia Sul, Teixeira de Freitas, Bahia	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 08678/2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **J M FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.982.564/0001-00, nome fantasia CANARINHOS, com sede à **Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 7750, Setor Bahia Sul, Teixeira de Freitas, Bahia**, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº 021/2009 na **DIVISÃO G: Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer; Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos; G2.1: Complexos turísticos e empreendimentos hoteleiros**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I.** Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias protocolo de solicitação de Outorga do Uso da Água, oriunda de captação subterrânea ou sua devida dispensa, junto ao Órgão Ambiental competente; **II.** Realizar a conexão do sistema hidráulico de despejo de efluentes em fossa séptica, com sumidouro, compatível com a carga sanitária necessária; **III.** Apresentar em 120 (cento e vinte) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB válido, bem como Projeto de Combate a Incêndio; **IV.** Executar todas as ações previstas no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), apresentando sua reformulação em 180 (cento e oitenta) dias; **V.** Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; **VI.** Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; **VII.** Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; **VIII.** Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitados. **Art. 2º** - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 3º** – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 4º** – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º** – Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 6º** – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas – BA, 06 de novembro de 2018.


José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente